



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2025 AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 006/2025 EXCLUSIVA ME/EPP

CONTRATANTE

Câmara de Vereadores do Município de Igarassu/PE

OBJETO

Contratação de empresa especializada na confecção de crachás com cordões, a serem fornecidos sob demanda, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Igarassu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e neste aviso;

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.288,00 (dois mil duzentos e oitenta e oito reais).

DATA DA SESSÃO

23/05/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 11h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

LOCAL DA DISPUTA

www.bnc.org.br

Documentos referentes ao processo podem ser acessados no site <https://www.igarassu.pe.leg.br/> ou www.bnc.org.br, como também no setor de licitação da Câmara Municipal de Igarassu.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

AVISO SIMPLIFICADO - Dispensa Eletrônica DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, exclusiva para ME/EPP e equiparadas, em razão do valor, com fulcro **no Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21** e que no período das **08:00h do dia 19/05/2025 até às 12:00h do dia 23/05/2025, receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação**, através do sítio www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras. As propostas serão julgadas pelo “**menor preço por ITEM**”, de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e consoante as condições estabelecidas neste Aviso e em conformidade com a solicitação do Setor Demandante.

Horário da abertura do recebimento das propostas: 08:00h do dia 19/05/2025.

Horário de encerramento de recebimento das propostas: 08:00h do dia 23/05/2025.

Horário da disputa: 08:10 do dia 23/05/2025 até 11:00 do dia 23/05/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília (DF).

Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacao@igarassu.pe.leg.br

Responsável pela contratação: Câmara Municipal de Igarassu/PE

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na confecção de crachás com cordões, a serem fornecidos sob demanda, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Igarassu, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O objeto da presente dispensa foi dividido em dois Itens compondo apenas um LOTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

1.2.1. Item 1: CRACHÁ/CARTÃO vertical para identificação funcional em PVC, por termo impressão com fotografia digitalizada em policromia - 4x4 cores, medindo 86 mm de altura x 54 mm de largura com espessura mínima 0,76mm, com perfuração redonda para a colocação de clips para prendedor tipo “mosquete”. Fundo branco, frente com impressão colorida (alta qualidade), dados variáveis, impressão protegida por lâmina em PVC transparente, verso fundo branco, com impressão preta (alta qualidade), dados variáveis monocromáticos.

1.2.2. Item 2: CORDÃO para Crachá em tecido 100% poliéster, com textura acetinada, tamanho no mínimo 800 mm de comprimento x 15mm de largura personalizado (frente e verso), cor verde escuro, com inscrição “CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU”.

1.3. Consta no ANEXO III deste aviso as imagens demonstrativas do modelo do objeto licitado.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. O proponente deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento da proposta, atentando também para o início da disputa.

2.2. Todas as referências de tempo neste Aviso de Dispensa, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa à presente dispensa de licitação.

2.3. Observado o prazo legal, o proponente poderá formular consulta através do próprio sistema do BNC no campo “mensagens” ou pelo e-mail: licitacao@igarassu.pe.leg.br. As consultas serão respondidas diretamente no sítio www.bnc.org.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Aviso.

2.4. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – internet, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

2.5. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Aviso, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor máximo estimado para presente contratação é **R\$ 2.288,00** (dois mil duzentos e oitenta e oito reais).

3.2. O As despesas objeto desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 0101 - Câmara Municipal de Igarassu

Unidade: 010100 - Câmara Municipal de Igarassu

Ação: 0412201002.101 - Manutenção das atividades da Câmara

Dotação: 11

Código: 33903900

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Aviso simplificado e seus Anexos, desde que previamente cadastrado junto a Bolsa Nacional de Compras.

4.2. Esta dispensa de licitação é destinada à participação exclusiva de empresas que se enquadram como ME/EPP e equiparadas que atendam às exigências deste Aviso.

4.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação:

4.3.1. Empresas que não se enquadrem como ME/EPP, conforme previstos na Lei Complementar nº 123/2006;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 4.3.2.** Pessoas Jurídicas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com a Câmara Municipal de Igarassu;
- 4.3.3.** Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;
- 4.3.3.1.** Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente dispensa de licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Aviso, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003 e Súmula nº 280.
- 4.3.4.** Pessoas Jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.3.5.** A pessoa jurídica proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 4.3.6.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.3.7.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;
- 4.3.8.** Empresa que se encontre em regime de falência ou concordata;
- 4.3.9.** Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;
- 4.3.10.** Empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determinação do art. 14, IV da Lei nº 14.133/21.

5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O interessado, após a divulgação do aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através do sítio www.bnc.org.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como os documentos exigidos para habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o serviço nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, adequação na execução.

5.4. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, independentemente de declaração do proponente.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos,



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no preâmbulo deste Aviso.

- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os interessados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do LOTE**.
- 6.4. O proponente somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5. Não haverá intervalo mínimo entre os lances.
- 6.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.7. Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.8. Durante o procedimento, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do interessado.
- 6.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 6.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário estabelecido, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 6.11. Em caso de empate serão utilizados os critérios previstos no artigo 60 da Lei 14.133/2021.
- 6.12. Encerrada a fase de disputa e aceitação da proposta, será analisada a habilitação do participante detentor da melhor proposta, observado o disposto neste Aviso.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Câmara Municipal de Igarassu- Rua Cap. Afonso Gonsalves, S/n; Centro – Igarassu- PE
CEP:53.600-000- CNPJ11.451.887/0001-50- Fone/Fax: (81) 3543-0063 / 3543-1016



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais participantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares adequados ao último lance.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. Contiver vícios insanáveis;

7.4.2. Não obedecer ao disposto neste Aviso ou em seus anexos;

7.4.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.3.1. Será considerada inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4.3.2. Também será considerada inexequível a proposta que não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o proponente comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação.

7.6.1. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.6.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8. DA HABILITAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência

Câmara Municipal de Igarassu- Rua Cap. Afonso Gonsalves, S/n; Centro – Igarassu- PE
CEP:53.600-000- CNPJ11.451.887/0001-50- Fone/Fax: (81) 3543-0063 / 3543-1016



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

de sanção que impeça a participação nesta dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na consulta de situação do proponente a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a autoridade solicitante diligenciará para verificar se houve fraude.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3. O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, a autoridade competente reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os interessados deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

8.3. Habilitação Jurídica:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 8.3.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 8.3.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.3.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 8.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.4.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

8.4.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

8.4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede do proponente ou de seu domicílio;

8.5.2.1. As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link: www.tjpe.jus.br/certidaopje, devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.

8.5.3. A certidão descrita no subitem 8.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede do proponente ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

8.5.4. As empresas sediadas em Pernambuco e constituídas após a implantação do Sistema Judwin (PJE), que ocorreu em 11 de maio de 2016, poderão apresentar apenas as certidões descritas no item 8.5.3, obtidas através do link www.tjpe.jus.br/certidaopje, devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.

8.5.5. Para as empresas sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

8.5.6. Em caso de Certidão Positiva de Falência com Efeito de Negativa, faz-se necessário que o documento mencione se a empresa já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

8.5.7. Caberá ao interessado obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do interessado ou de seu domicílio.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da dispensa de licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos dos serviços executados ou de características similares.

8.6.2. O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando quando requerido pela Autoridade Solicitante, dentre outros documentos, cópia do contrato e/ou Notas Fiscais que deram suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.7. Das Declarações

8.7.1. O proponente deve preencher a declaração unificada, disponibilizada no ANEXO II deste aviso, em papel timbrado da empresa e anexar juntos aos documentos de habilitação até o fim do prazo de oferecimento das propostas;

8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.8.1. Admite-se a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente ao envio dos documentos de habilitação, podendo ser anexado



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

documento ausente apto a comprovar que a exigência já era atendida pelo proponente quando da apresentação de sua proposta, porém, que não tenha sido apresentado junto com os demais documentos de habilitação e/ou da proposta por equívoco ou falha (Acórdão 1211/2021 – Tribunal de Contas da União).

8.9. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los, após as diligências cabíveis, documentação em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.9.1. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal de Igarassu, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. A presente dispensa terá como critérios de seleção:

9.1.1. Menor valor POR LOTE;

9.1.2. Atendimento aos requisitos habilitação.

9.1.3. As propostas serão julgadas pelo critério do MENOR VALOR POR LOTE, sendo válidas apenas as propostas dos interessados que cumprirem com todos os requisitos de habilitação estabelecidos no item 8 deste Aviso e em seus anexos.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação será realizada por Nota de Empenho.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

10.2. A entrega do produto deverá ocorrer em até 10 dias após a emissão da Ordem de Execução de Serviço e Fornecimento.

10.3. Não serão aceitos produtos/materiais diferentes do especificado neste Termo de Referência.

10.4. A empresa que ofertar menor preço unitário por lote e estiver conforme os critérios estabelecidos para contratação deverá apresentar à Câmara Municipal de Igarassu 01 (uma) peça/amostra dos produtos com as especificações previstas neste Termo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da Autorização de Execução/Fornecimento da Câmara, em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, entre 07h e 13h, para fins de análise e aprovação.

10.4.1. Após aprovação, a amostra ficará sob a guarda do fiscal do contrato da Câmara, para fins de confrontação com as peças que serão fornecidas.

10.5. Os layouts dos crachás serão definidos pela Câmara Municipal de Igarassu em conjunto com a empresa vencedora do certame.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

11.1.1. Nota fiscal eletrônica original da contratada devidamente atestada por servidor designado pela secretaria do contratante;

11.1.2. Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.

11.1.3. Atesto do Setor Competente.

12. DAS SANÇÕES

12.1. A aplicação de sanções seguirá o previsto no item 16 e 17 do Termo de Referência (ANEXO I).



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.288,00 (dois mil e duzentos e oitenta e oito reais)

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação na presente dispensa de licitação implica a concordância, por parte dos proponentes, com todos os termos e condições deste Aviso e seus anexos.

14.2. É facultado ao responsável pela instrução deste processo:

14.2.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da dispensa de licitação;

14.2.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta dispensa de licitação;

14.2.3. Convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

14.3. A publicidade dos Atos referente a esta Dispensa se dará através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).

14.4. No caso de todos os interessados na prestação de serviços restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.4.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

14.4.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 14.4.3.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 14.5.** As providências dos subitens 14.4.1. e 14.4.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).
- 14.6.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 14.7.** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 14.8.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 14.9.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.10.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.11.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 14.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

14.13. Para dirimir as questões oriundas desta dispensa de licitação será competente o Foro da Comarca de Igarassu/PE.

14.14. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO III - IMAGENS DEMONSTRATIVAS DO OBJETO A SER CONTRATADO

Igarassu, 14 de maio de 2025

Mariana Amorim Leite Galvão – Matrícula nº 000032
Agente de Contratação

Equipe de Apoio

Marília Karla da Silva Santos – Matrícula nº 000030

Flávia Gomes de Oliveira – Matrícula nº 000036